

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE URU

SUMARIO

	paginas
I-Characterização do município	01
II-Premissas do Plano proposto	12
III-Saneamento básico	25
IV-Plano Municipal de Saneamento básico	38
V-Gerenciamento e controle	50
VI-Educação ambiental	51
VII-Parcerias	52

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE URU

PRINCIPAL

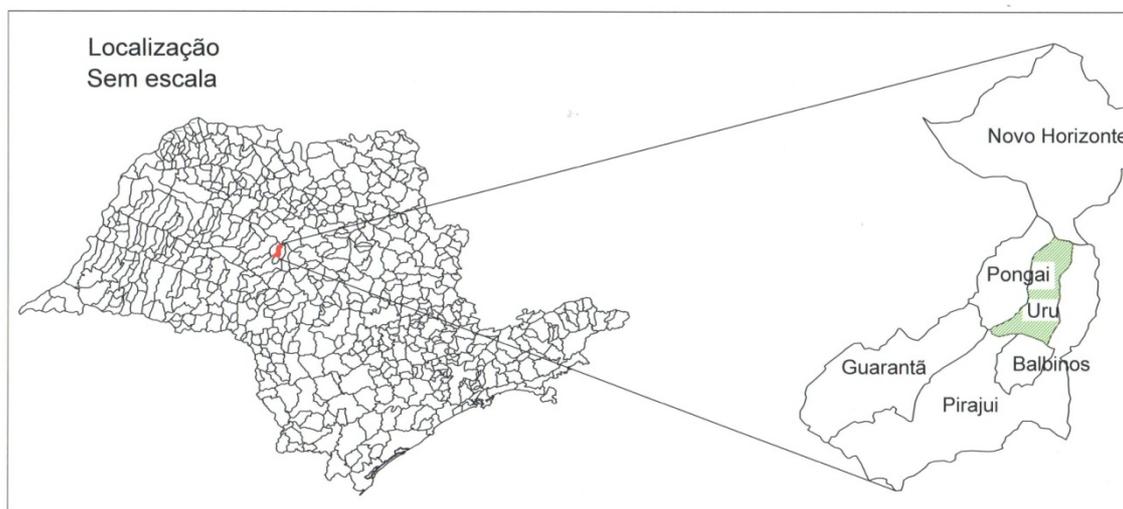
I – CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO



Histórico: Uru surgiu nas primeiras décadas do século XX . Conta a história que seu fundador-emérito, Sr. Paschoal Flaminio, que era colono de café nos idos de 1910, adquiriu uma propriedade no município de Pirajuí, dedicando-se ao cultivo de café, e em 1919 trasladou-se para a localidade onde hoje se encontra o município de Uru, adquirindo uma fazenda de aproximadamente 180 ha de terras inexploradas que, com arrojo desbravou-as para dar continuidade à lavoura cafeeira e então buscou fundar uma vila. Por volta do ano de 1923, dividiu uma pequena parte de suas terras (15 ha) em lotes, vendendo-os aos colonos e pessoas interessadas na região já produtiva. Essa iniciativa veio permitir a outros proprietários que habitavam nessa localidade seguir o seu exemplo, sendo um deles o Sr. Francisco Telles, vizinho de terras. Foi a partir deste empreendimento que surgiu em 1934 um pequeno patrimônio denominado Santo Antonio de Uru. Passou a ser denominado Uru pelo Decreto nº 9755 de 30 de Novembro de 1938, posto em execução em Primeiro de Janeiro de 1939. O patrimônio de Uru desenvolveu-se rapidamente e em 1953, o então Governador do Estado, Dr. Lucas Nogueira Garcez, promulgou a lei nº 2456, de 30 de Dezembro, dando a Uru sua emancipação política com instalação em Primeiro de Janeiro de 1954 com o nome atual de Uru. Quando da sua emancipação chegou a ter população de quatro mil habitantes, a grande maioria residindo na zona rural, trabalhando na lavoura de café, cultivando em terras recém desbravadas e férteis. Hoje tem uma população de 1251 habitantes, a sua maioria residindo na zona urbana.

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE URU

Dados Geográfico



Latitude: 21°47'02,40"

Longitude: 49°16'51,60"

Altitude: 455 m

Área total do município: 14.696,00 hectares (Fonte: IBGE - 2010)

Área rural: 14.596,00 hectares (Fonte: IBGE - 2010)

Área urbana: 100,00 hectares (Fonte: IBGE - 2010)

Distancia dos Principais Pontos.

Capital

434 km

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE URU

Sede Administrativa-Bauru

85 km

Aeroporto mais próximo – Moussa Tobias 78 km

População:

População total	População urbana	População rural	Densidade demográfica
1251	1081	170	8,51 hab./km ²

(Fonte: IBGE - 2011)

ASPECTOS ECONOMICOS

PIB PER CAPITA	R\$.25.347,93
PARTICIPAÇÃO NO PIB DO ESTADO	0,003530%
PARTICIPAÇÃO DA AGROPECUÁRIA NO TOTAL DO VALOR ADICIONADO	40,57%
PARTICIPAÇÃO DA INDUSTRIA NO TOTAL DO VALOR ADICIONADO	21,93%
PARTICIPAÇÃO DOS SERVIÇOS NO TOTAL DO VALOR ADICIONADO	37,50%
ARRECADAÇÃO MUNICIPAL EXERCÍCIO 2010	R\$ 7.408.295,91

PRINCIPAIS PRODUTOS AGROSILVOPASTORIS:

Citrus, cana, café, grãos, pecuária de corte e leite; eventualmente maracujá e melancia.

(FONTE SEADE E PM URU)

Clima: Mesotérmico Tropical. As características tropicais são mantidas, porém modificadas pela altitude. As temperaturas são amenas (entre 20° C e 24° C) e as chuvas (entre 1.500 e 2.000mm) que são distribuídas, na sua maioria, no verão (outubro à março), quando eventualmente podem ocorrer dias com grandes precipitações (acima de 100 mm). O inverno não é muito rigoroso e a ocorrência de geadas não é muito freqüente.

Relevo: O município de Uru está localizado na unidade morfoescultura denominada Planalto Central Ocidental. Predominam formas de relevo denudacionais, cujo modelado constitui-se basicamente por colinas amplas e baixas com topos convexos, ou topos aplanados ou tabulares. As altimetrias variam entre 400 e 700 metros, e as declividades médias predominantes estão entre 2 e 10%. A litologia desta unidade morfoescultural corresponde aos

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE URU

arenitos com lentes de siltitos e argilitos, com solos dos tipos latossolo vermelho-amarelo que ocorrem de modo generalizado e argissolo vermelho-amarelo que aparecem com maior frequência nas vertentes mais inclinadas. Os setores de vertentes mais inclinadas são extremamente susceptíveis aos processos erosivos, principalmente quando se desenvolvem escoamentos concentrados. Tipos de solos: no município de Uru temos os seguintes tipos de solo: **Argissolo Vermelho-Amarelo (79%)**, que são solos de textura média a argilosa, com grande aumento de argila em profundidade, o que leva à uma velocidade de infiltração da água muito rápida na superfície e lenta na subsuperfície, causando erosão severa. São solos relativamente férteis se corretamente manejados. São indicados às atividades agropastoris. **Latossolo Vermelho-amarelo (14%)**, que são solos minerais, não hidromórficos, profundos. São solos passíveis de utilização com culturas anuais, perenes, pastagens e reflorestamento. São situados em relevo plano a suave-ondulado, com declividade raramente passando de 7% o que facilita mecanização. Um fator limitante é a baixa fertilidade desses solos, porém facilmente corrigidos com corretivos e fertilizantes. São suscetíveis à erosão, requerendo tratos conservacionistas e manejo cuidados. **Argissolo abrupto (7%)**, são solos com as mesmas características do Argissolo vermelho-amarelo, com infiltração de água numa velocidade rápida, porém na sua camada mais profundo há pedra que impede a absorção da água e conseqüentemente causando erosão e **solos Hidromórficos**, que são os mais próximos dos cursos de água; são solos argilosos, mal drenados; ocorrem em planícies aluviais de relevo plano, apresentando maior elevação ao longo da margem dos cursos d'água.

Pluviometria: As chuvas são distribuídas em basicamente duas estações do ano, e com as mudanças climáticas que estão ocorrendo a distribuição das mesmas estão sendo alteradas, o que está prejudicando o desenvolvimento de algumas culturas.

Ano	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
mm	771,7	1043,2	836,5	1003,2	716,8	1025,2	1113,6	2036,0	1426,0

Fonte: Casa da Agricultura de Uru.CATI.

Temperatura:

Máxima	Mínima	Média
30,5	19,7	25,4

Fonte: Sítio Nossa Senhora Aparecida – Uru. Média dos últimos 4 anos.

Hidrografia: O município de Uru tem aproximadamente 133 nascentes distribuídas em 189,84 km de córregos, na sua maioria com menos de dez metros de largura. Os córregos deságuam no Rio Tietê ou no Rio Batalha. Faz divisa com o reservatório da Usina de Promissão. Segundo, levantamento efetuado, o município possui 1132 ha de área de preservação permanente com 120 ha de vegetação nativa na mesma

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE URU

Bacia hidrográfica : O município de Uru localiza-se na Bacia Hidrográfica do Tietê-Batalha (Unidade de Gerenciamento de Recurso Hídrico -UGRHI 16), pertencendo ao Comitê da Bacia do Tietê/Batalha - CBH-TB. A área de drenagem da Bacia é de 12.930,54 km², sendo seus cursos d'água principais: Rios Tietê, Batalha, Dourado e dos Porcos, além do Ribeirão Barra Mansa. A atividade agrícola desempenha papel relevante e, de acordo com o critério Área Cultivada, são repassados 15,67% do total da UGRHI, correspondendo à nona posição no Estado relativamente a esse critério. Em relação ao critério Reservatório de Água para Fins Energéticos, a UGRHI ocupa a terceira posição no Estado. A região tem recebido investimentos em infra-estrutura capazes de proporcionar importante sustentação para um adequado desenvolvimento sócio-econômico. Exemplos deste fato são a hidrovía Tietê-Paraná e o Gasoduto Brasil-Bolívia (que inclusive, corta várias propriedades do município). A primeira consta dos empreendimentos estratégicos do Governo Federal, que permitirá reformular a macroestrutura de desenvolvimento do País. O Gasoduto, por sua vez, além de introduzir o gás natural como combustível industrial, comercial e residencial, abre a possibilidade de construção de usinas termoelétricas.

A Bacia Hidrográfica do Tietê/Batalha, considerada na região predominantemente de agropecuária - sofreu intenso e descontrolado desmatamento, situando-se entre as regiões do Estado que apresentam menores índices de cobertura vegetal nativa. Comparando-se os índices de vegetação nativa da UGRHI 16 com as demais, constata-se que a Bacia Hidrográfica do Tietê/Batalha apresenta um percentual de 6,24%, bem inferior aos valores de todo o Estado de São Paulo (13,7%). O desmatamento se deu de forma intensa a partir da década de 30, com a instalação de fazendas cafeeiras. Com o declínio dessa atividade ocorreu a mudança de uso do solo para as atividades agropecuárias, com a implantação de grandes áreas de pastagens e de cultivos de cana-de açúcar, citrus, além da instalação de muitos núcleos urbanos. A UGRHI conta também com um número insignificante de Áreas Protegidas por Lei; apenas duas de responsabilidade estadual, número totalmente insuficiente em função de sua dimensão. A identificação das sub-bacias críticas ao desenvolvimento de processos erosivos permitiu uma avaliação integrada entre os condicionantes naturais (meio físico) e os condicionantes antrópicos (tipos de uso e impactos gerados por eles) no desenvolvimento desses processos. Os resultados obtidos revelaram que a Bacia do Tietê/Batalha encontra-se intensamente degradada por processos erosivos e, em consequência, por processos de assoreamento. Neste sentido, a Bacia a jusante, a do Baixo Tietê, também deve sofrer os impactos de forte assoreamento dos seus corpos d'água e reservatórios. Os dados obtidos indicam que a bacia encontra-se intensamente degradada por processos erosivos, pois apresenta um alto potencial total à ocorrência desses processos, predominando terrenos com alta suscetibilidade (potencialidade natural) ao seu desenvolvimento, os quais têm usos que envolvem atividades antrópicas bastante impactantes, como o são a cana de açúcar, o café, os cítricos e as pastagens. Em relação aos processos de assoreamento, os dados mostrados indicam que eles devem ser intensos, principalmente ao longo dos rios principais, Tietê e Batalha, no reservatório de Promissão e na porção a jusante da Bacia. A Bacia do Tietê/Batalha mostra uma utilização atual significativa do recurso hídrico subterrâneo, porém, com um baixo índice de comprometimento da sua disponibilidade de água subterrânea. Por certo, a falta de um

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE URU

cadastro atualizado de poços tubulares existentes na bacia, de informações seguras sobre a utilização de água subterrânea através dos poços e de dados mais precisos referentes aos parâmetros hidrológicos e hidrogeológicos que influem na recarga e no comportamento hidrodinâmico dos aquíferos e dos poços, podem comprometer a caracterização da Bacia. Não obstante, fica evidente a situação bastante folgada do potencial de água subterrânea disponível na UGRHI, permitindo a tomada de decisões no sentido de incrementar a utilização desse manancial, sem maiores preocupações quanto ao seu comprometimento quantitativo.

Malha viária municipal : O município de Uru tem aproximadamente 51 km de estradas vicinais principais e estradas vicinais secundárias de acesso às propriedades (não possuem revestimento asfáltico). As principais estradas são as seguintes:

- Uru 010 - com 9,0 Km de extensão é a estrada que liga os bairros do Laranjal, Cabo Verde e Beira-Rio a sede do município. A Prefeitura sempre está fazendo as manutenções necessárias, porém neste último ano, com a colheita da cana, vários trechos estão em péssimo estado principalmente pelo tráfego de caminhões pesados e pelas constantes “passagens” de motoniveladora.
- Uru 365 - com extensão de 4,85 Km é a estrada que corta a MH do Córrego Sucurizinho/Laranjal, e liga à mesma ao município de Pongaí;
- Uru 425 - com 4,2 km de extensão, é uma estrada que caminha paralela ao córrego Monjolinho;
- Uru 310 - com uma extensão de 9,0 Km é a estrada que margeia o Rio Tietê, além de ser utilizada pelos agricultores pelo escoamento da produção serve de acesso ao Condomínio e Ranhonete Sucuri (áreas de lazer);
- Uru 040, com 6,0 km de extensão que liga o Bairro da Lagoa e Cantagalo à sede do município;
- Uru-490 com 2,5 km (acesso Fda.Jomart); Uru-050 com 2,8 km (essa estrada mais a Uru 291 hoje encontra-se com pavimento asfáltico e serve de acesso à Pirajuí);
- Uru-491 com 3,82 km; Uru 497 com 4,0 km que liga o município de Uru ao município de Balbinos e a Uru 485 com 5,4 km no Bairro Cantagalo.

O município também é servido pela Rodovia Estadual SP-331, que faz a ligação Uru-Pongaí-SP 333, e também as vicinais Uru – Pradinia – Reginópolis e Uru - Estiva - Pirajuí. A malha viária municipal é fundamental no escoamento da produção, deslocamento de estudantes e doentes. Alguns trechos destas estradas já foram adequados pelo Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas (Uru-020_2,5km; Uru-010_0,829km; Uru-365_2,205km; Uru-425_1,526km; Uru-426_0,795km), Programa Melhor Caminho (Uru-310_4,0 km;Uru-497 e um trecho da Uru-485_5,2km), FEHIDRO (Uru-010_2,5km) e pela Prefeitura Municipal (alguns trechos da Uru-010 e Uru-040), facilitando cada vez mais o escoamento da produção e dos municípios. No geral as estradas apresentam uma boa manutenção, e sempre que necessário a Prefeitura realiza a sua parte.

Dados Sócio Culturais

População urbana e rural: segundo dados obtidos junto ao IBGE, a população urbana e de 1081 pessoas e a rural é de 170 pessoas. Podemos caracterizar a população da seguinte

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE URU

maneira: Bairros Água Quente e Macaúba a maioria da população é composta por família de agricultores que vivem da propriedade e onde eventualmente há pessoas da família que trabalham na zona urbana (geralmente é composto mais por pessoas acima de 45 anos, crianças e jovens em idade escolar). No Bairro Cabo Verde e Lagoa, também há proprietários rurais morando na propriedade porém não é tão adensado como nos Bairro Água Quente e Macaúba). No restante dos bairros (Beira-Rio; Lagoa; Cantagalo e Laranjal) há o predomínio de famílias de empregados rurais. No município há um condomínio, denominado Sucuri próximo ao Rio Tietê, porém é mais com o enfoque de lazer do que de atividade agrícola.

Acesso da População Rural a Serviços Básicos:

Assistência técnica e extensão rural: O município conta com a Casa da Agricultura, órgão da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para dar assistência técnica e efetuar serviços de extensão rural, além de implantar projetos e programas da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, tais como Microbacias, Hortalimento, Pontes Metálicas, Sistema Estadual Integrado da Agricultura e Abastecimento - SEIAA. Temos na Casa da Agricultura local, um Engenheiro Agrônomo, um Assistente Agropecuário, engenheiro agrônomo, afastado para exercer a função de Prefeito Municipal de Uru, uma Agente de Apoio Agropecuário, um auxiliar de agrônomo (Técnico agropecuário-contratado pela Prefeitura Municipal) e dois funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal, para auxiliar nos serviços e atendimentos. Todos eles auxiliam os produtores do município. A Casa da Agricultura está lotada num imóvel próprio; possui também uma linha telefônica, um veículo oficial Fiat Uno-Fire modelo 2004 e um computador. **Educação:** O município de Uru tem a Escola Municipal de Educação Infantil Ensino Fundamental "Maria Antonia de Jesus Flamino" e a Escola Estadual "Paschoal Flamino". A escola municipal conta com 76 alunos, sendo que 12 são da zona rural, e oferece a modalidade de creche de 0 a 3 anos, alguns alunos da etapa I e II da Educação Infantil e o primeiro ano do Ensino Fundamental de 9 anos. Esses alunos de 1º ano dois dias da semana ficam o período integral para reforço escolar. Com a ampliação do prédio pretende-se municipalizar mais classes do ensino fundamental. O diagnóstico fornecido pelo Diretor da Educação ressalta que o ponto forte da educação foi a centralização na área urbana, o que oferece às crianças da zona rural inclusão social e digital, porém a dificuldade está no horário que as crianças são transportadas, e isso diminui o rendimento escolar. Já a Diretoria da Escola Estadual concorda com o Diretor da Educação, porém salienta que é muito melhor os alunos da zona rural virem à zona urbana, e que poderia ser feito um intercâmbio maior entre estes dois tipos de aluno, pois alguns alunos da zona urbana desconhecem a cultura popular da zona rural. Há a proposta de se montar um Museu Agrícola que possibilitaria um maior intercâmbio entre as crianças e concomitantemente promoveria uma identificação/manutenção das raízes agrícolas do município. Salientou-se e muito que o desempenho escolar é mais difícil pelo número de horas que as crianças ficam em trânsito, e que poderia ser analisada a possibilidade do fornecimento de mais uma refeição para estes alunos que ficam várias horas no deslocamento. Os dados fornecidos pela Fundação SEADE apontam que a taxa de analfabetismo na população maior ou igual a 15 anos é de 12,39%; a proporção de alfabetização em maiores de 05 anos é de 86,5; a média de anos de estudo na população de 15 a 64 anos é de 6,59; a população de 18 a 24 anos com ensino médio completo

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE URU

é de 23,77%, e a população de 25 anos e mais com menos com 8 anos de estudo é de 70,13%.

Saúde: Toda a população tem acesso ao Sistema de Saúde. O Centro de Saúde oferece o atendimento básico com equipe composta por 03 médicos, 02 dentistas, 01 auxiliar de consultório dentário, 01 enfermeira, 02 técnicos de enfermagem e atendimento especializado com um fisioterapeuta; a municipalidade ainda dispõe de atendimento de psicologia e fonoaudiologia. A equipe de apoio é composta por dois atendentes, 03 auxiliares de serviço, 01 agente de VISA, 01 coordenadora de saúde e 02 assistentes de coordenação. A Unidade dispõe de eletrocardiógrafo, equipo-odontológico, RX odontológico e equipamentos de fisioterapia. A Saúde está municipalizada desde abril de 1989 (Lei municipal nº627/89). O Conselho Municipal da Saúde foi criado em 05 de Agosto de 1997 (Lei municipal nº 953/97) e é composto por dez membros. O Fundo Municipal de Saúde foi criado em 19 de Julho de 1991 (Lei municipal 748/91). As despesas da saúde são autorizadas em conjunto pela Coordenação Municipal de Saúde e Prefeitura, e pagas diretamente pelo setor financeiro da Prefeitura. O município realiza regularmente Audiência Pública Municipal da Saúde com periodicidade trimestral, o que deixa claro tudo que é gasto na mesma. A atenção básica compreende a Saúde Bucal, a Saúde Mental, ações aos grupos prioritários (gestantes, crianças, idosos, hipertensos e diabéticos com consulta médica e de enfermagem, coleta de exames, vacinação, curativos, inalação, administração e dispensação de medicamentos básicos e pequena cirurgia), Vigilância Sanitária e Epidemiológica e Controle de vetores. No exercício de 2009 foi implantado os Agentes Comunitários de Saúde, também está previstas o programa de metas pactuadas com as demais esferas do Governo quanto a prevenção, promoção e recuperação da saúde de toda a população rural e urbana, destacando-se a Atenção Básica, incluindo o Programa Agentes Comunitários de Saúde. A população rural é atendida em todos os serviços de saúde disponibilizados, e havendo a necessidade o deslocamento é efetuado pela Unidade Básica de Saúde. Para ampliar a promoção e inserção da zona rural nas atividades da saúde podem ser propostas, entre outras, ações como atividades educativas e valorização da cultura popular como componente expressivo da prevenção, principalmente na educação popular em saúde; reconhecimento e divulgação das receitas caseiras popular sobre chás e ervas curativas, costumes protetores da saúde referentes a alimentação e extremos de temperatura, uso terapêutico de compressas frias e quentes, higiene da preparação dos alimentos, da casa, do bebê e do ambiente, lazer local e convívio familiar como potentes antiestressores.

Segurança: A segurança na zona rural é feita pela Polícia Militar que realiza patrulhamento. Já aconteceram alguns casos de latrocínio na zona rural, mas em pequeno número. Há a proposta de se efetuar um patrulhamento mais ostensivo, inclusive com patrulhamento aéreo, o que proporcionará maior tranquilidade à população rural.

Transporte: A Prefeitura realiza no período letivo o transporte dos alunos da zona rural para a zona urbana, com quatro horários que ajustam-se as necessidades dos alunos. As viaturas utilizadas neste deslocamento estão em ótimo estado de conservação, e as estradas oferecem um bom fluxo das conduções. Fora este transporte escolar, eventualmente as viaturas da saúde buscam pacientes para realizar consultas no Centro de Saúde, não havendo nenhum transporte coletivo (linha) na zona rural. Em relação a insumos e produtos, a Prefeitura Municipal tem contribuído, de forma efetiva, no transporte de calcário, quando fornece ao agricultor o caminhão para o transporte de calcário (uma viagem por produtor). O produtor somente paga as despesas com combustível e alimentação do

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE URU

motorista. **Saneamento:** O sistema de saneamento básico na zona urbana é vinculado à SABESP. Atualmente o município tem 97% do esgoto coletado e tratado, e o processo utilizado é o de fossa filtro, onde o esperado é 88% de eficiência neste processo de tratamento, e em nosso município está sendo alcançado somente 54%. É bom salientar que o efluente é lançado no Córrego Uru, e que pelo sistema ser ineficiente acarreta problemas à agricultura, visto que o gado utiliza desta água para sua dessedentação, e que o odor emanado é prejudicial as pessoas que residem próximo à este córrego. Em 2009 a Prefeitura Municipal assinou a renovação do contrato de concessão autorizado pela Lei n.1187 de 08/05/2009, e consta como uma das prioridades a mudança do processo de tratamento do esgoto, visto que a fossa filtro além de não atender totalmente o índice de eficiência, está próxima a área urbana, gerando desconforto e reclamação por parte dos munícipes em relação aos odores emanados. Ocorrerá a ampliação da rede coletora e número de ligações conforme crescimento da malha urbana. É bom salientar que algumas propriedades da zona rural implantaram o sistema de fossas sépticas biodigestoras para tratamento de seus esgotos, processo este que será mais difundido durante este ano, e que no restante das propriedades utiliza-se fossas negras, não havendo cuidado algum se esta fossa está poluindo o lençol freático. Quanto ao restante do lixo na zona rural a Prefeitura implantou lixeiras em todos os bairros, e uma vez por semana o caminhão passa recolhendo o lixo que é enviado à Usina de reciclagem e compostagem do lixo do município; o lixo orgânico é utilizado na própria propriedade e algumas pessoas incineram os seus lixos. No Condomínio o esgoto são lançados em fossas negras visto que ainda não foi implantado nenhum sistema de coleta.

Abastecimento de água: O abastecimento de água é vinculado à SABESP. A água para consumo é captada de poço artesiano (cobertura em abastecimento em torno de 100%). Na zona rural há uma mescla de formas de captação de água para consumo. Algumas propriedades possuem poços caseiros; outras poços artesianos e outras captam água de minas. Convém salientar que isto é comum dentro da realidade rural, porém não é feita nenhuma análise desta água para confirmar sua potabilidade.

Meios de Comunicação: Circula em nosso município os jornais da região: "Jornal da Cidade" de Bauru, "Gazeta de Pirajuí" e "O Alfinete" de Pirajuí, e por meios da assinaturas particulares temos: "Folha de São Paulo" e o "Estado de São Paulo". Quanto as rádios, as de maior audiência são: Rádio Pirajuí AM, Canal I FM de Taquaritinga e Rádio Regência FM de Lins.

Cultura: Na área da cultura municipal destacamos à Biblioteca Municipal "Prof. José Montefusco Marques" onde todas as pessoas têm acesso à livros e revistas, e onde podem acessar a Internet para realização de trabalhos. Não há cinemas nem teatros, mas há a tradicional Quermesse do padroeiro, que é Santo Antonio. Esta festa é realizada no mês de Junho e durante a quermesse há a apresentação de conjuntos musicais.

Lazer: As opções de lazer são a Ranchonete Sucuri (particular) localizada na zona rural, onde há um restaurante, pousada, piscina e acesso à barcos de aluguel para realização de pescaria no Rio Tietê, e na área urbana o Centro de Lazer recentemente inaugurado que atinge tanto a população urbana como rural.

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE URU

Organização Rural: Os produtores da MH do Córrego Sucurizinho/Laranjal se organizaram em uma associação, ASULAR, que está em plena atividade, e que já adquiriu junto ao Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas uma plantadeira de plantio direto; um computador com impressora, e móveis de escritório; uma roçadeira; um distribuidor de calcário e adubo, tipo hidráulico com capacidade de 600 l; um distribuidor de calcário tipo carreta com capacidade para 2.500 Kg com entrevia de 0,80 m. Os beneficiários agendam a necessidade dos implementos e podem utilizá-lo por até três dias, quando o mesmo deve retornar à sede para outro beneficiário já agendado utilizá-lo. Possui sede própria cedida pela Prefeitura Municipal e construíram um barracão para guardar os implementos.

Caracterização ambiental

Áreas de proteção: O município de Uru tem aproximadamente 133 nascentes distribuídas em 189,84 km de córregos, na sua maioria com menos de dez metros de largura. Os córregos desaguam no Rio Tietê ou no Rio Batalha. Faz divisa com o reservatório da Usina de Promissão, onde este ano foi iniciado o plantio de essências nativas em área da AES -Tietê. Segundo levantamento efetuado o município possui 1132 ha de área de preservação permanente com 120 ha de vegetação nativa na mesma. Poucas nascentes encontram-se preservadas, e sem o devido isolamento das áreas de preservação permanente as nascentes tendem a diminuir

consideravelmente. Na zona rural o gado pasta tranqüilamente pela APP. Juntamente com o Conselho Municipal do Meio Ambiente, pretende-se uma atuação mais efetiva junto aos produtores para preservação destas áreas. Estuda-se inclusive áreas piloto de preservação em locais estratégicos. Uru integra juntamente com mais onze municípios a Bacia Hidrográfica do Rio Batalha, onde de acordo com a Lei Estadual nº10773 de 01/03/2001, declara Área de Proteção Ambiental a Bacia do Rio Batalha e seus afluentes, com o objetivo de proteger, recuperar e conservar a qualidade ambiental de vida da população local e a proteção dos ecossistemas. Até o momento não há informação de áreas dos municípios nesta bacia que se destinaram a este fim, a não ser remanescentes de floresta estacional semidecidual e matas ciliares já existentes. Impactos ambientais: Atualmente o município tem 100% do esgoto coletado e tratado, porém o processo utilizado fossa filtro, onde o esperado é 88% de eficiência neste processo de tratamento, e em nosso município está sendo alcançado somente 54%, o que tende a poluir o Córrego Uru, e conseqüentemente atingir propriedades rurais. Na zona rural poucas propriedades possuem fossa séptica biodigestora, sendo o esquema mais utilizada o de fossa negra que pode causar contaminação de lençol freático. No ano de 2009 foi elaborado o estudo de macrodrenagem do município, onde forão sendo levantados todas as características das bacias de drenagem do município, simulação do comportamento hidrológico das bacias para condições atuais e futuras, identificação das possíveis medidas estruturais e não estruturais cabíveis por parte da Prefeitura, elaboração de diferentes cenários que quantifiquem os resultados da atuação do Poder Público local e a delimitação das várzeas de inundação e áreas de APP, visando o plantio de árvores e outras medidas técnicas. A princípio já sabemos as áreas onde ocorrem maiores problemas de inundação (área da AES, divisa de município, no Bairro Taquaral), área de erosão (Córrego Sucurizinho, divisa de município, no

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE URU

Bairro Cabo Verde, e também no Córrego Lajeado; na zona urbana há vários pontos nos finais de determinadas ruas) e também várias nascentes desprotegidas e sofrendo processo de assoreamento (ex.: no Córrego Guaiuvira). Um manejo de solo mal feito propicia a erosão, como por exemplo nas culturas permanentes, onde a erosão laminar é muito freqüente; nas pastagens onde a compactação do solo causado pelo pisoteamento do gado diminui a capacidade de infiltração do solo e conseqüentemente aumenta o escoamento da água que abre sulcos, que se não forem solucionados à tempo podem virar voçorocas; o mesmo pode ocorrer em culturas temporárias, se não for feito um preparo de solo ideal; carregadores de café mal locados; pontos de dessedentação em córregos (assoreamento), entre tantos outros fatores impactantes. Também salientamos que o uso inadequado de agrotóxicos ainda se faz presente, não só na zona rural, como na urbana também (não há utilização de EPI, e o uso ainda é inadequado, com utilização de superdosagens).

CONDOMINIO SUCURI.



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE URU

O município possui em sua área de abrangência um loteamento, localizado as margens do Ribeirão Sucuri, afluente do Rio Tiete, distante da sede 15 quilômetros, com área total de 21,78 hectares, com 303 (trezentos e três) lotes, denominado "Condomínio Sucuri". Empreendimento de iniciativa particular, sendo que atualmente já conta com unidades habitacionais - 196 (cento e noventa e seis). O loteamento não tem rede de abastecimento de água nem de coleta de esgoto e tratamento; não há guias, sarjetas e calçamento, e suas ruas não são pavimentadas. A coleta de todo o lixo (doméstico e urbano) gerado no referido e feita por sua administração, ficando o município responsável pelo transporte até a Usina de Reciclagem e Compostagem e destinação final. O condomínio até a presente data encontra-se em situação irregular, pois não possui aprovação pelo GRAPROHAB-GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS, que tem por objetivo centralizar e agilizar os procedimentos administrativos de aprovação do Estado, para implantação de empreendimentos de parcelamentos do solo para fins residenciais, conjuntos e condomínios habitacionais, públicos ou privados. Sem essa aprovação o referido condomínio é alvo de processo de ajuste por parte do Ministério Público do Estado de São Paulo, sendo que até o presente momento não há nada definido, o que impossibilita o município atuar como órgão fiscalizador. O município aguarda a conclusão do processo, pois há manifestação dos empreendedores objetivando que o loteamento seja definido como área urbana e passe a ser administrado pelo município. Resumindo, caso haja a regularização do condomínio, o município poderá formar comissão de estudo para análise da viabilidade de possível incorporação do "Condomínio Sucuri" como área urbana, tendo em vista que no estágio atual, é necessário a regularização junto aos órgãos fiscalizadores e um grande investimento para implantação dos serviços básicos.

II- PREMISSAS DO PLANO PROPOSTO

A- Bases Jurídicas e Legais,

O Plano Municipal de Saneamento Básico será concebido com base na legislação ambiental federal, estadual e municipal, tendo como elementos norteadores no que concerne à questão do Saneamento Básico, os seguintes instrumentos legais:

Leis Municipais

Lei Orgânica do Município

Seção V

Da Política Urbana

Art.196- A política urbana, a ser formulada no âmbito do processo de planejamento municipal, terá por objetivo o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o bem estar dos seus habitantes, em consonância com as políticas sociais e econômicas do município.

Parágrafo Único- As funções sociais da cidade dependem do acesso de todos os cidadãos aos bens e aos serviços urbanos, assegurando-se-lhes condições de vida e de moradia compatíveis com o estágio de desenvolvimento do município.

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE URU

Artigo 197- O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política urbana a ser executada pelo Município.

§ 1º-O plano diretor fixará os critérios que assegurem a função social da propriedade, cujo uso e ocupação deverão respeitar a legislação urbanística, a proteção do patrimônio ambiental natural e construído e o interesse da coletividade.

§ 2º-O plano diretor deverá ser elaborado com a participação das entidades representativas da comunidade diretamente interessada.

§ 3º- O Plano diretor definirá as áreas especiais de interesse social, urbanístico ou ambiental, para as quais será exigido aproveitamento adequado nos termos previstos na constituição federal.

Art.200- O município, em consonância com a política urbana e segundo o disposto em seu Plano Diretor, deverá promover programas de saneamento básico destinado a melhorar as condições sanitárias e ambientais das áreas urbanas e os níveis de saúde da população.

Parágrafo único- A ação do Município deverá orientar-se para:

I-ampliar progressivamente a responsabilidade local pela prestação de serviços de saneamento básico;

II-executar programas de saneamento em áreas pobres, atendendo a população de baixa renda, com soluções adequadas e de baixo custo para o abastecimento de água e esgoto sanitário;

III-executar programas de educação sanitária e melhorar o nível de participação das comunidades nas soluções de seus problemas de saneamento;

IV-levar a prática, pelas autoridades competentes, tarifas sociais para os serviços de água

Art.201-O Município deverá manter articulação permanente com os demais municípios de sua região e com o Estado visando a racionalização dos recursos hídricos e das bacias hidrográficas, respeitadas as diretrizes estabelecidas pela União.

Seção VI

Da Política do Meio Ambiente

Art.204- O município deverá atuar no sentido de assegurar a todos os cidadãos o direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial a qualidade de vida.

Parágrafo Único- Para assegurar efetividade a esse direito,o município deverá articular-se com os órgãos estaduais, regionais e federais competentes e, ainda, quando for o caso, com outros municípios, objetivando a solução de problemas comuns relativos a proteção ambiental.

Art.205- O município deverá atuar mediante planejamento, controle e fiscalização das atividades, públicas ou privadas, causadoras efetivas ou potenciais de alterações significativas no meio ambiente.

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE URU

Art.206- O município, ao promover a ordenação de seu território, definirá zoneamento e diretrizes gerais de ocupação que assegurem a proteção dos recursos naturais, e consonância com o disposto na legislação estadual pertinente.

Art.207- A política urbana do município e o seu plano diretor deverão contribuir para proteção do meio ambiente, através da adoção de diretrizes adequadas de uso e ocupação do solo urbano.

Art.208- Nas licenças de parcelamento, loteamento e localização, o município exigirá cumprimento da legislação de proteção ambiental emanada da União e do Estado.

Art.209- As empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos deverão atender rigorosamente aos dispositivos de proteção ambiental em vigor, sob pena de não ser renovada a concessão ou permissão pelo município.

Art.210- o município assegurará a participação das entidades representativas da comunidade no planejamento e na fiscalização de proteção ambiental, garantindo o amplo acesso dos interessados às informações sobre as fontes de poluição e degradação ambiental ao seu dispor.

Lei do Conselho Municipal do Meio Ambiente

LEI MUNICIPAL Nº 1.133 de 19 de junho de 2007.

Estabelece a política municipal do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação; cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente; Institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providencias.

Art.1º- A Política Municipal do Meio Ambiente, em consonância com o disposto na Constituição Federal (Artigo 225), na Constituição Estadual (Art.194-204) e Lei Orgânica do Município (Seção VI - Artigo 204 a 210), tem por objetivo a garantia da qualidade de vida dos habitantes do município de Uru, mediante a preservação, melhoria e recuperação dos recursos naturais.

Art.3º- A Política Municipal do Meio Ambiente, respeitadas as competências da União e do Estado, tem por objetivo:

- I- Manter a fiscalização permanente dos recursos naturais, visando a garantia da qualidade de vida e ao equilíbrio ecológico;
- II- Formular novas técnicas, estabelecendo padrões de proteção, conservação e melhoria do Meio Ambiente;
- III- Planejar o uso dos recursos naturais, compatibilizar o desenvolvimento econômico-social com a proteção dos ecossistemas;
- IV- Controlar as atividades potenciais ou efetivamente poluidoras;
- V- Promover a pesquisa e a conscientização da população sobre o Meio Ambiente em que vive;
- VI- Impor ao degradador do Meio Ambiente a obrigação de recuperar ou indenizar os danos causados.

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE URU

Art.16- Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas de emergência, se necessário, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental, ou para impedir sua continuidade, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas ou recursos naturais.

LEI MUNICIPAL Nº 1212 DE 02 DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre a inclusão do Plano de Drenagem da área Urbana do Município.

Art.1º) Fica o Poder Executivo autorizado a incluir como Diretriz para execução do Serviços de Drenagem na Área Urbana o estudo de MACRODRENAGEM realizado pela empresa EPITUBOS LTDA, onde foram detectadas as áreas prioritizadas, conforme consta do anexo I;

LEI FEDERAL Nº 11.445 DE 05 DE JANEIRO DE 2007.

Estabelece as Diretrizes nacionais para o saneamento básico, altera as Leis nºs. 6766 de 19 de dezembro de 1979, 8036 de 11 de maio de 1990, 8.666 de 21 de junho de 1993, 8987 de 13 de fevereiro de 1995, revoga a Lei n.6528 de 11 de maio de 1978 e das outras providencias.

Art.1º) Esta lei estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico.

Art2º)- Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

I-universalização do acesso;

II-integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando a população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III- abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e a proteção do meio ambiente;

...

CAPITULO II

DO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE

Art.8º)- Os titulares dos serviços públicos de saneamento básico poderão delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação desses serviços, nos termos do art.241 da Constituição Federal e da Lei n.11.107 de 06 de abril de 2005.

Art 9º)- O titular dos serviços formulará a respectiva política pública de saneamento básico, devendo, para tanto:

I-elaborar os planos de saneamento básico nos termos desta Lei;

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE URU

Art.10)- A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende de celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convenio, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

Art 19)- A prestação de serviços públicos de saneamento básico observará plano, que poderá ser específico para cada serviço, o qual abrangerá, no mínimo:

I-diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;

...

§ 1º)- Os planos de saneamento básico serão editados pelos titulares, podendo ser elaborado com base em estudos fornecidos pelos prestadores de cada serviço.

...

§4º)- Os planos de saneamento básico serão revistos periodicamente, em prazo não superior a 4 (quatro) anos anteriormente a elaboração do Plano Plurianual.

§5º)- Será assegurada ampla divulgação das propostas dos planos de saneamento básico e dos estudos que as fundamenta, inclusive com a realização de audiência ou consultas públicas.

§6º)- A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo plano de saneamento básico em vigor à época da delegação.

Art.52)- A União elaborará, sob a coordenação do Ministério das Cidades:

I)-o Plano Nacional de Saneamento Básico – PNSB que conterà

§1º) O PNSB deve:

- I- abranger o abastecimento de água, o esgotamento sanitário, o manejo de resíduos sólidos e o manejo de águas pluviais e outras ações de saneamento básico de interesse para a melhoria da salubridade ambiental, incluindo o provimento de banheiros e unidades hidrossanitárias para a população de baixa renda

LEI FEDERAL Nº 12.305 DE 02 DE AGOSTO DE 2010

Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei 9605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE URU

Art. 1- Esta Lei institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivo e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluído os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do Poder público e aos instrumentos econômicos aplicados.

...

Art.10- Incumbe ao Distrito Federal e aos Municípios a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos gerados nos respectivos territórios, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização dos órgãos federais e estaduais do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, bem como da responsabilidade do gerador pelo gerenciamento de resíduos, consoante o estabelecido nesta lei.

LEI FEDERAL Nº 9.433 DE 08 DE JANEIRO DE 1.997

Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do artigo 21 da Constituição Federal, e altera o art.1º da Lei n.8001 de 13 de março de 1.989.

Art.1º- A política Nacional de Recursos Hídricos baseiam-se nos seguintes fundamentos:

I-a água e bem de domínio público;

II-a água e um recurso natural limitado, dotado de valor econômico;

III-em situação de escassez, o uso prioritário dos recursos naturais e o consumo humano e a dessedentação de animais;

IV-a gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas;

V-a bacia hidrográfica é a unidade territorial para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

VI-a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades.

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS

Art.2º- São objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos:

I-assegurar à atual e as futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos;

II-a utilização racional e integrada dos recursos hídricos, incluindo o transporte aquaviário, com vistas ao desenvolvimento sustentável;

.....

DECRETO FEDERAL Nº. 7.404 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE URU

Regulamenta a Lei n.12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o

Comitê orientador para Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.

TITULO VI

DOS PLANOS DE RESIDUOS SÓLIDOS

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.45- São Planos de Resíduos Sólidos:

- I- Plano Nacional de Resíduos Sólidos,
- II- Planos Estaduais de Resíduos,
- III- Planos Microrregionais de Resíduos Sólidos e os Planos de Resíduos Sólidos de Regiões Metropolitanas ou Aglomerações Urbanas;
- IV- Os Planos Intermunicipais de Resíduos Sólidos;
- V- Os Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos; e
- VI- Os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente

Resolução Conama nº 1, de 23 de janeiro de 1986 - Define Impacto Ambiental, Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental e demais disposições gerais.

Resolução Conama nº 1-A, de 23 de janeiro de 1986 – Estabelece normas ao transporte de produtos perigosos que circulem próximos a áreas densamente povoadas, de proteção de mananciais e do ambiente natural.

Resolução Conama nº 6, de 15 de junho de 1988 - No processo de Licenciamento ambiental de Atividades Industriais os resíduos gerados e/ou existentes deverão ser objetos de controle específico.

Resolução Conama nº 6, de 19/09/91 - Resíduos de Serviço de Saúde.

Resolução Conama nº 5, de 05/08/93 - Resíduos Sólidos – definição de normas mínimas para tratamento de resíduos sólidos oriundos de serviços de saúde, portos e aeroportos, bem como a necessidade de estender tais exigências aos terminais ferroviários e rodoviários.

Resolução Conama nº 6, de 31 de agosto de 1993 - Resíduos Sólidos: óleos lubrificantes.

Resolução Conama nº 9, de 31 de agosto de 1993 - Define os diversos óleos lubrificantes, sua reciclagem, combustão e seu rerrefino, prescreve diretrizes para a sua produção e comercialização e proíbe o descarte de óleos usados onde possam ser prejudiciais ao meio ambiente

Resolução Conama nº 257, de 30/06/99 - Pilhas e Baterias

Resolução Conama nº 258, de 26/08/99 – Pneumáticos

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE URU

Resolução Conama nº 275, de 25/04/01 - Códigos de Cores para os resíduos

Resolução Conama nº 283, de 12/07/01 - Disposição de Resíduos de Serviço de Saúde

Resolução Conama nº 308, de 21/03/02 - Licenciamento Ambiental

Resolução Conama nº 307, de 05/07/02 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Resolução no 358, de 29/04/05, Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas Gerais

NBR 10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação

NBR 10.005 - Lixiviação de Resíduos Procedimento

NBR 10.006 - Solubilização de resíduos - Procedimentos

NBR 10.007 - Amostragem de resíduos – Procedimentos

Aterros Sanitários / Industriais

NBR 10157 - Aterros de Resíduos Perigosos - Critérios para Projeto, Construção e Operação.

NBR 8418 - Apresentação de projetos de aterros de resíduos industriais perigosos.

NBR 8419 - Apresentação de Projetos de Aterros Sanitários de Resíduos Urbanos.

Tratamentos de Resíduos

NB 1265/ NBR 11.175 – Dezembro / 89 Incineração de resíduos sólidos perigosos - Padrões de desempenho.

Armazenamento / Transporte

NB 1183 – Novembro / 88 - Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos.

NB 98 - Armazenamento e Manuseio de Líquidos inflamáveis e Combustíveis.

NBR 7505 - Armazenamento de Petróleo e seus Derivados Líquidos.

NB 1264 - Armazenamento de Resíduos Classe II - Não Inerte e III - Inertes

NBR 7500 - Transporte de Cargas Perigosas - Simbologia

Diversas

NBR 9897 - Planejamento de Amostragem de Efluentes Líquidos e Corpos Receptores

NBR 12807 - Resíduos de Serviços de Saúde - Terminologia

NBR 12809 - Manuseio de Resíduos de serviços de Saúde

NBR 12810 - Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde

LEI ESTADUAL Nº 7.750 DE 31 DE MARÇO DE 1992

Dispõe sobre a Política Estadual de Saneamento e das outras providencias

CAPITULO I

DA POLITICA ESTADUAL DE SANEAMENTO

Art.1º)- A Política Estadual de Saneamento reger-se-á pelas disposições desta lei, d seus regulamentos e das normas administrativas dele decorrente e tem por finalidade disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de Saneamento no Estado, respeitada a autonomia dos Municípios.

Art.2º)-Para efeitos desta lei, considera-se ;

i-Saneamento ou Saneamento Ambiental, como o conjunto de ações e serviços e obras que tem por objetivo alcançar níveis crescentes de salubridade ambiental, por meio do

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE URU

abastecimento de água potável, coleta e disposição sanitária de resíduos líquidos, sólidos e gasosos, promoção da disciplina sanitária de uso e ocupação do solo, drenagem urbana, controle de vetores de doenças transmissíveis e demais serviços de obras especializadas

LEI ESTADUAL Nº 8.421 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1993

Altera a redação de dispositivos da Lei n.6171 de 04 de julho de 1988, que dispõe sobre uso, conservação e preservação do solo agrícola e da outras providencias.

Art.4º- Todo aquele que explorar o solo agrícola fica obrigado a:

I-zelar pelo aproveitamento adequado pela conservação das águas em todas as suas formas;

II-controlar a erosão do solo em todas as suas formas;

III-evitar processos de desertificação;

IV-evitar assoreamento de cursos d'água e bacias de acumulação;

V-zelar pelas dunas, taludes e escarpas naturais ou artificiais;

VI-evitar a prática de queimadas, tolerando-as, somente, quando amparadas por norma regulamentar;

VII-evitar o desmatamento das áreas impróprias para exploração agrossilvopastoril e promover a possível vegetação permanente nessas áreas, quando desmatadas;

VIII-recuperar, manter e melhorar as características físicas, químicas e biológicas do solo agrícola;

IX-adequar a locação, construção e manutenção de barragens, estradas, carreadores, caminhos, canais de irrigação e prados escoadouros aos princípios conservacionistas.

Art.5º-Compete a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, na forma prevista em regulamento:

I-ditar a política do uso racional do solo e da água para fins agrícolas;

II-disciplinar a ocupação e uso do solo agrícola em regiões degradadas ou em áreas de programas especiais, assim definidas de acordo com a classificação de capacidade de uso das terras, respeitada a vocação para as espécies a serem produzidas;

III-adotar e difundir métodos tecnológicos que visem ao melhor aproveitamento do solo agrícola e ao aumento da produtividade;

IV-exigir o cumprimento de planos mínimos e simples, técnicos e exequíveis, de conservação do solo e da água, para todas as propriedades situadas em regiões degradadas ou em áreas de programas especiais, assim definidas em atos do Secretario de Agricultura e Abastecimento;

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE URU

...

VI-atuar em harmonia com o governo federal e os municipais nas ações pertinentes a permanente conservação do solo e da água.

VII-preconizar, em conjunto com os poderes públicos municipais, em função das peculiaridades locais, o emprego de normas conservacionistas específicas que atendam as condições excepcionais de manejo do solo agrícola e da água, incluindo-se neste caso os problemas relacionados com a erosão em áreas urbanas e suburbanas;

VIII-fiscalizar e fazer cumprir as disposições da presente lei;

LEI ESTADUAL Nº.7663 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

Estabelece normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos bem como ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos

TITULO I

Da Política Estadual de Recursos Hídricos

Capítulo I

Objetivos e Princípios

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art.1º)- A Política Estadual de Recursos Hídricos desenvolver-se-á de acordo com os critérios e princípios adotados por esta Lei.

Art.2º)- A Política Estadual de Recursos Hídricos tem por objetivo assegurar que a água, recurso natural essencial a vida, ao desenvolvimento econômico e ao bem-estar social, possa ser controlada e utilizada, em padrões de qualidade satisfatórios, por seus usuários atuais e pelas gerações futuras, em todo território do Estado de São Paulo

Art.3º)- A Política Estadual de Recursos Hídricos atenderá os seguintes princípios:

I-gerenciamento descentralizado, participativo e integrado, sem dissociação dos aspectos quantitativos e qualitativos e das fases meteórica, superficial e subterrânea do ciclo hidrológico;

II-adoção da bacia hidrográfica como unidade físico-territorial de planejamento e gerenciamento;

III-reconhecimento do recurso hídrico como um bem público, de valor econômico, cuja utilização deve ser cobrada, observados os aspectos de quantidade, qualidade e as peculiaridades das bacias hidrográficas;

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE URU

IV-rateio do custo das obras de aproveitamento múltiplo de interesse comum ou coletivo, entre os beneficiados;

V- combate e prevenção das causas e dos efeitos adversos da poluição, das inundações, das estiagens, da erosão do solo e do assoreamento dos corpos d'água;

VI- compensação aos municípios afetados por áreas inundadas resultantes da implantação de reservatório e por restrições impostas pelas leis de proteção de recursos hídricos;

VII- compatibilização do gerenciamento dos recursos hídricos com o desenvolvimento regional e com a proteção do meio ambiente.

LEI ESTADUAL Nº 12.183 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos do domínio do Estado de São Paulo, os procedimentos para fixação dos seus limites, condicionantes e valores e das outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço Saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º)- A cobrança pela utilização dos recursos hídrico objetiva:

I- reconhecer a água como bem público de valor econômico e dar ao usuário uma indicação de seu real valor;

II- incentivar o uso racional e sustentável da água;

III-obter recursos financeiros para o financiamento dos programas e intervenções contemplados nos planos de recursos hídricos e saneamento, vedada sua transferência para custeio de quaisquer serviços de infra-estrutura;

IV- distribuir o custo sócio-ambiental pelo uso degradador e indiscriminado da água;

V- utilizar a cobrança da água como instrumento de planejamento, gestão integrada e descentralizada do uso da água e seus conflitos

Art.2º)-A cobrança pela utilização dos recursos hídricos será vinculada à implementação de programas, projetos, serviços e obras de interesse público, de iniciativa pública ou privada, definidos nos Planos de Recursos Hídricos, aprovados previamente pelos respectivos Comitês de Bacia e pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos

§1º)- O produto da cobrança estará vinculado às bacias hidrográficas em que for arrecadado, e será aplicado em financiamentos, empréstimos, ou a fundo perdido em conformidade com o aprovado pelo respectivo Comitê de Bacia, tendo como agente financeiro instituição de crédito designada pela Junta de Coordenação Financeira, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, nas condições a serem definidas em regulamento.

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE URU

PORTARIA DAEE Nº 2292 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Estadual nº 41.258 de 31/10/1996, que regulamenta os artigos 9º e 10 da Lei Estadual n.7.663 de 30/12/1991, que estabelece a outorga como instrumento da Política Estadual de Recursos Hídricos, observada a Lei Estadual nº.6.134 de 02/06/1988 que dispõe sobre a preservação dos depósitos naturais de águas subterrâneas do Estado de São Paulo, regulamentada pelo Decreto Estadual nº.32.955 de 07/02/1991, e ainda na Lei Estadual nº.12.183 de 29/12/2005 que dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos do domínio do Estado de São Paulo, regulamentado pelo Decreto Estadual nº.50.667 de 30/03/2006,

DETERMINA

TITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º)- Fica aprovada a Norma que disciplina os usos que independem de outorga de recursos hídricos superficiais e subterrâneos no Estado de São Paulo, no art.1º do Decreto Estadual nº.41.258/96, com redação dada pelo Decreto Estadual nº50.667/066.

TITULO II

Da definição dos usos sujeitos a esta Portaria

Art.2º)- Ficam sujeitos à análise do DAEE, para serem considerados isentos de Outorga de Recursos Hídricos, os usos e interferências definidos no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual n.41.258/96:

1-Os usos de recursos hídricos destinados às necessidades domésticas de propriedades e de pequenos núcleos populacionais localizados no meio rural;

2-As acumulações de volumes de água, as vazões derivadas, captadas ou extraídas e os lançamentos de efluentes que, isolados ou em conjunto, por seu pequeno impacto na quantidade de água dos corpos hídricos, possam ser considerados insignificantes.

LEI ESTADUAL Nº 12.300 DE 16 DE MARÇO DE 2006.

Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e define princípios e Diretrizes.

TITULO I

Da Política Estadual de Resíduos Sólidos

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE URU

CAPITULO I

Dos Princípios e Objetivos

Art. 1º- Esta Lei institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e define princípios e diretrizes, objetivos, instrumento para Gestão Integrada e compartilhada de resíduos sólidos, com vistas a prevenção e ao controle da poluição, à proteção e à recuperação da qualidade do Meio Ambiente, e à promoção da Saúde Pública, assegurando o uso adequado dos recursos ambientais no estado de São Paulo.

Art.3- São objetivos da Política Estadual de Resíduos Sólidos:

.....

VII - Fomentar a implantação do Sistema de Coleta Seletiva nos municípios.

CAPITULO III

DAS DEFINIÇÕES

ART.5º- Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

....

V- Gestão Integrada de Resíduos Sólidos: a maneira de conceber, implementar, administrar os resíduos sólidos considerando uma ampla participação das áreas de governo responsáveis no âmbito estadual e municipal;

...

TITULO II

Da Gestão dos Resíduos Sólidos

CAPITULO II

Dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Art.19- O Plano de Gerenciamento de resíduos sólidos, a ser elaborado pelo gerenciador dos resíduos e de acordo com os critérios estabelecidos pelos órgão de Saúde e do Meio Ambiente, constitui documento obrigatoriamente integrante do processo de licenciamento das atividades e deve contemplar os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final, bem como a eliminação dos riscos, a proteção à Saúde e ao Meio Ambiente, devendo contemplar em sua elaboração e implementação:

...

Art.20- O Estado apoiará, de modo a ser definido em regulamento, os municípios que gerenciarem os resíduos urbanos em conformidade com Planos de Gerenciamentos de resíduos urbanos.

DECRETO N.54645/09 DE 05 DE AGOSTO DE 2009

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE URU

Regulamenta dispositivos da Lei n. 12.300 de 16 de março de 2006, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos, e altera o Inciso I do Artigo 74 do Regulamento da Lei n.997 de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto n. 8468, de 08 de setembro de 1976

CAPITULO II

Seção II

Dos Planos de Resíduos Sólidos

Art.10- As pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado geradoras de resíduos sólidos cujas atividades estão sujeitas a licenciamento ambiental deverão elaborar, para os fins do disposto nos artigos 19 e 21, especialmente o § 4º, da Lei n.12300, de 16 de março de 2006, Plano de Resíduos Sólidos de acordo com os Planos, Programas, Projetos e Metas estabelecidos pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, em especial as Secretarias do Meio Ambiente, Saneamento e Energia e da Saúde, e demais setores envolvidos, contendo:

I- a identificação, a classificação, a quantificação e a forma de segregação dos resíduos sólidos;

...

III- os procedimentos de transporte e de transbordo, quando necessário;

....

V- as formas de procedimentos de tratamento;

VI- a forma, local e procedimentos de disposição final;

...

Seção III

Do apoio financeiro aos Municípios

Art.13- O apoio financeiro do Estado a municípios paulistas, por intermédio do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP, atendida as disposições da Lei n.11.160, de 18 de junho de 2002, e seu regulamento, dependerá da apresentação de Plano de Resíduos Sólidos à Secretaria de Meio Ambiente, nos termos do Art.20 da Lei n.12300, de 16 de março de 2006.

§2º-No caso de municípios com menos de 10000 (dez mil) habitantes de população urbana, o Plano a que se refere o (caput) deverá conter, no mínimo, as formas de coleta convencional e seletiva e os elementos especificados nos incisos I, III, V e VI, do artigo 10 deste Decreto.

III-SANEAMENTO BASICO

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE URU

1 DIAGNÓSTICO DO SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE URU

Sistema de Abastecimento de Água

Informações Gerais

O município de Uru atua no setor por meio de delegação da prestação dos serviços de água e esgoto, sendo que desde 1978 os serviços de abastecimento de água é prestado pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP- que foi prorrogado por mais 30 (trinta) com vigência até 31 de dezembro de 2039.

O abastecimento público de água tem sido prestado de maneira satisfatória em todas as regiões urbanas do município, dentro dos padrões de qualidade e potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde. No que se refere ao abastecimento das propriedades localizadas na zona rural, (anexo II) tais localidades são abastecidas por sistemas próprios (poços, minas) em sua maioria pequenas propriedades, de conformidade com a Portaria DAEE n.2292 de 14 de dezembro de 2006, que em seu artigo 3º isenta de outorga os usuários que fizerem o uso de água na forma e finalidades descritas nos itens 1 e 2 do artigo 2º, sendo que as demais propriedades com finalidades e consumo acima do preconizado nos artigo da referida portaria terão que solicitar junto ao DAEE - Departamento de Água e Energia Elétrica - outorga para fazer o uso dos mananciais. De acordo com o Relatório Gerencial de Desempenho de n.01/2011 emitido pela empresa CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, abaixo detalhado podemos ter uma visão geral do trabalho efetuado no município de Uru no que tange aos serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento do esgoto.

**PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE
URU**



**SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE
ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

Relatório Gerencial de Desempenho

Nº 1/2011

Janeiro a Dezembro/2010

MUNICÍPIO DE URU

CONTRATO DE PROGRAMA 172/2009

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE URU

sabesp - companhia de saneamento do estado de são paulo



SUMÁRIO

1. ATENDIMENTO AO CLIENTE	3
1.1. COBERTURA DOS SERVIÇOS	3
1.2. QUALIDADE DA ÁGUA	3
2. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS	3
3. RESULTADO ECONÔMICO-FINANCEIRO	4
4. ANEXO DE OBRAS EM ANDAMENTO	6
5. ANEXO DE BENS E DIREITOS	7

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE URU

sabesp - companhia de saneamento do estado de são paulo



1. ATENDIMENTO AO CLIENTE

1.1. Cobertura dos Serviços

COBERTURA DOS SERVIÇOS	Metas 2010	Índice 2010
Abastecimento ao Cliente (%)	>99,0	= 100
Coleta de Esgotos (%)	>95,0	= 100
Tratamento de Esgotos (%)	>95,0	= 100

1.2. Qualidade da Água

QUALIDADE DA ÁGUA	Média 2010	
	Previsto	Realizado
IDQAd	>85,0	96,8

2. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

INFORMAÇÕES OPERACIONAIS	Dezembro/2010	
	Previsto	Realizado
Ligações de Água (Un.)	437	480
Ligações de Esgotos (Un.)	422	467
Ligações de Água + Esgotos (Un.)	859	947
Economias de Água (Un.)	446	489
Economias de Esgotos (Un.)	431	476
Economias de Água + Esgotos (Un.)	877	965
Volumes Acumulados no Período de Janeiro a Dezembro/2010		
Volume Produzido de Água (m³)	70.657	74.604
Volume Faturado de Água (m³)	72.489	81.021
Volume Faturado de Esgotos (m³)	70.204	77.766
Volume Tratado de Esgotos (m³)	47.316	52.656
PERDAS		
Índice de Perdas (litros / ramal x dia)	<150,0	38,03

Observações: Os índices de Cobertura são calculados a partir de projeções de crescimento do número de domicílios do município, incluem erros inerentes a qualquer projeção.

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE
URU

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE URU

sabesp - companhia de saneamento do estado de são paulo



3. RESULTADO ECONÔMICO-FINANCEIRO

RECEITAS (R\$ x Mil)	Período de Janeiro a Dezembro/2010		
	Previsto		Realizado
	Original Contratado	Atualizado	
Receita Bruta	217,88	234,57	239,59
COFINS / PASEP	17,78	19,14	17,39
Evasão (Inadimplência) Índice: 2,51 %	1,29	1,38	5,93
Receita Líquida	198,81	214,05	216,28

DESPEASAS (R\$ x Mil)	Período de Janeiro a Dezembro/2010		
	Previsto		Realizado
	Original Contratado	Atualizado	
Despesas Diretas	156,87	168,89	110,32
Pessoal	58,98	63,50	59,72
Materias Gerais	11,28	12,14	4,90
Materiais de Tratamento	38,47	41,42	8,36
Serviços	21,21	22,84	19,16
Energia Elétrica	13,72	14,77	13,29
Despesas Gerais	12,08	13,00	4,83
Despesas Fiscais	1,12	1,21	0,06
Despesas Indiretas	86,22	92,82	68,01
Pessoal	56,09	60,39	44,16
Materias Gerais	4,70	5,06	2,29
Materiais de Tratamento			
Serviços	15,24	16,41	17,92
Energia Elétrica	0,34	0,36	0,33
Despesas Gerais	9,81	10,56	2,91
Despesas Fiscais	0,04	0,04	0,40
Total das Despesas	243,09	261,71	178,33

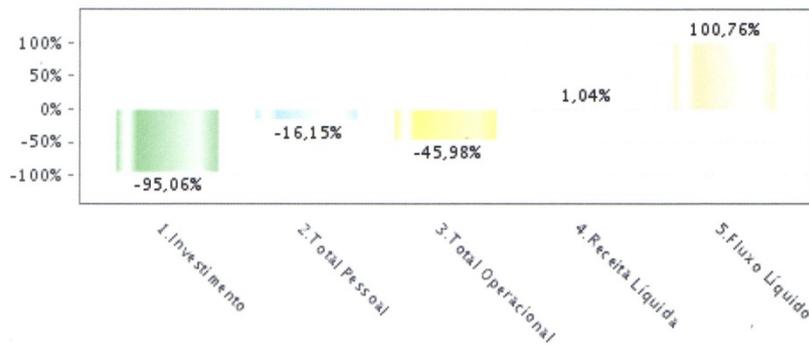
PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE URU

sabesp - companhia de saneamento do estado de são paulo 

DADOS FINANCEIROS (R\$ x Mil)		Período de Janeiro a Dezembro/2010			
		Previsto		Realizado	
		Original Contratado	Atualizado		
1. Investimentos		477,25	513,81	25,39	
Despesas	Pessoal	Direta	58,98	63,50	59,72
		Indireta	56,09	60,39	44,16
	2. Total Pessoal		115,07	123,89	103,88
	Operacional	Direta	97,89	105,39	50,60
		Indireta	30,12	32,43	23,85
	3. Total Operacional		128,01	137,82	74,45
Total das Despesas		243,09	261,71	178,33	
4. Receita Líquida		198,81	214,05	216,28	
Imposto de Renda				8,31	
5. Fluxo Líquido		-521,52	-561,48	4,24	

Observações: Valores a preços médios de 2010, atualizados pelo IPCA.

Percentual de realização em relação ao Original Atualizado



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE URU

sabesp - companhia de saneamento do estado de são paulo



4. ANEXO DE OBRAS EM ANDAMENTO

Código	D	Descrição
22130562010001	0	EMISS FINAL URU 24.137/09
42110562011005	7	LG(E) URU 16.891/09
42110562011006	9	LG(E) URU 17.545/10
41230562011007	7	LG(A) URU 16.891/09
41230562011008	9	LG(A) URU 17.545/10
41230562019689	0	TR LG(A) URU 17.545/10
12110562010002	8	0/0 012/09 LG(E) URU
12110562010003	0	0/0 589/10 REM COL TRCO URU
22110562010001	2	COL TRCO URU 24.137/09
22110562010002	4	EST ELEV ESGOTO URU 24.137/09
22110562010003	6	LN REC URU 24.137/09
22120562010001	6	ETE URU 24.137/09
11230562010001	2	0/0 011/09 LG(A) URU

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE
URU

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE URU

sabesp - companhia de saneamento do estado de são paulo



5. ANEXO DE BENS E DIREITOS

Legenda: I - Ativo Incorporado D - Ativo Incorporado por Doação B - Baixa Patrimonial

Data	Status	BP	Qtde	Un	Descrição
11/01/2010	I	60037980	2,000	UN	HIDROMETROS 1,5M ³ /H HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX
31/10/2010	I	42978440	21,000	UN	LICACOES DOMICILIARES LIGAÇÃO DE ÁGUA
13/12/2010	I	17681990	1,000	UN	BOMBA DOSADORA SIMPLES 0 A 1,5 L/H
17/12/2010	I	43004890	8,000	UN	LICACOES DOMICILIARES LIGAÇÃO DE ÁGUA
17/12/2010	I	43004900	6,000	UN	LICACOES DOMICILIARES LIGAÇÃO DE ESGOTO

Observações: Aplicação do critério estabelecido na cláusula dos bens reversíveis, tanto para os bens pré-existentes como para os realizados ou adquiridos na vigência do Contrato de Programa, com validade a partir da data de assinatura.

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE URU

Sistema de Abastecimento de Água Existente

2 SEDE MUNICIPAL

3 CAPTAÇÃO

O manancial para abastecimento de água é feito através de 01 (um) poço do aquífero **Guarani**, sendo que sua capacidade de produção total é da ordem de 21,7m³/h, e o consumo diário é da ordem de 192m³.

4 TRATAMENTO

5 A água captada é tratada com Hipoclorito de Sódio e Dióxido de Carbono, tendo em sua composição química natural a presença de flúor.

6 RESERVAÇÃO

7 O reservatório tem uma capacidade de 50m³

8 REDE DE DISTRIBUIÇÃO

9 A rede de distribuição tem uma extensão de 5562 mts que atende toda a população da área urbana do município satisfatoriamente.

10 LIGAÇÕES

11 O sistema de abastecimento de água conta com 480 ligações todas com hidrômetro.

12

13 POÇO ARTESIANO EM USO PELO MUNICÍPIO.

O município possui um poço artesiano de pequena vazão 8m³/h o qual é utilizado para abastecimento de departamentos da Prefeitura, tais como: Viveiro e Horta Municipal, garagem, Ginásio de Esportes etc, antigo poço que era utilizado para o abastecimento da área urbana, o qual foi colocado a disposição do município pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo –SABESP.

CONDOMÍNIO SUCURI.

O município possui em seu território uma área denominada “CONDOMÍNIO SUCURI”, empreendimento particular, que atualmente está sendo objeto de regularização junto ao GRAPROHAB e também de apuração por parte do Ministério Público Estadual de possíveis irregularidades, sendo que o abastecimento de suas unidades habitacionais (196) é feita através de poços comuns e alguns por poços semiartesianos, sendo que o esgotamento domiciliar tem como destino fossas negras.

Sistema de Esgotamento Sanitário existente.

O Sistema de esgotamento sanitário de Uru compreende uma rede coletora de 4500mts, abrangendo toda a área urbana, com todas as habitações ligadas à rede coletora, tendo como ponto final a estação de tratamento –fossa filtro-. Já na zona rural a maioria das propriedades são dotadas de fossa negra e algumas propriedades estão equipadas com fossa séptica biodigestora modelo EMBRAPA.

SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM ÁREA URBANA E RURAL.

ÁREA URBANA

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE URU

O município tem como área urbana 100,00 hectares, com relevo em declive o que ocasiona em épocas de chuvas grande volume de água, que tem como desaguadouro os córregos Guaiuvira e Uru. Há implantado em pontos críticos, 990 metros de galerias pluviais (mapa anexo) e através da Lei de n.1.212 de 02 de março de 2010 foi instituído o Programa de Macrodrenagem Urbana, que tem como premissas a solução dos problemas do escoamento de suas águas pluviais. Podemos afirmar que no estágio atual de urbanização, não visualizamos nenhum problema que possa ser ocasionado por falta de drenagem urbana. O município não possui ocupação urbana em áreas de riscos, mas a administração municipal deve ficar atenta a qualquer indicio de ocupação em áreas que possam oferecer riscos a sua população.

AREA RURAL.

Não existe a nível municipal nenhuma Lei disciplinando o uso e a conservação do solo agrícola, o município utiliza como mecanismo de controle as leis federais e estaduais. Sendo que através de sua Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente fornece todo suporte técnico e orientação no manejo das práticas corretas a ser utilizada por seus agricultores. Ao município cabe a manutenção e adequação de suas estradas vicinais, seguindo as recomendações técnicas do Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas, utilizando soluções técnicas simples, factíveis e de baixo custo de implementação. O município pertence a Bacia Hidrográfica do TIETE/BATALHA.

Resíduos Sólidos

A-Diagnóstico dos resíduos sólidos

1- Caracterização dos resíduos sólidos do município:

- resíduos domiciliares- originários das atividades domésticas em residências urbanas e rurais;
- resíduos de limpeza urbana – originários de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas, e outros serviços de limpeza urbana;
- resíduos dos serviços públicos de saneamento básico , gerados nessas atividades, excetuados os resíduos sólidos urbanos;
- resíduos de serviços de saúde – os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama (Sistema Nacional de Meio Ambiente) e do SNVS (Sistema Nacional de Vigilância Sanitária);- resíduos da construção civil – gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação.
- resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços – gerados em postos de abastecimento de combustíveis e órgãos públicos.

RESIDUOS	QUANTIDADE
DOMICILIAR	500 kg/dia
LIMPEZA URBANA	300 Kg/dia
SANEAMENTO BASICO	4530m3/mês

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE URU

SERVIÇOS DA SAÚDE	60 kg/mês
CONSTRUÇÃO CIVIL	3000 kg/mês
ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS,PRESTADORES, INDUSTRIAIS	130 kg/mês

2- Situação atual da destinação dos resíduos sólidos.

O município de Uru conta com uma **Usina de Reciclagem e Compostagem** de resíduos sólidos coletados em sua área urbana e rural. A coleta da zona urbana (lixo domiciliar e limpeza urbana) é efetuada diariamente, e na zona rural 2 (duas) vezes na semana. Os resíduos são encaminhados a Usina de Reciclagem e Compostagem onde é efetuada a separação dos recicláveis. Os recicláveis são armazenados em baias para posterior prensagem e venda; o lixo orgânico é separado para compostagem e os rejeitos inaproveitáveis são enterrados em vala. Tendo em vista que o aterro sanitário atualmente encontra-se no limite de sua vida útil, o município optou por firmar contrato com empresa particular para dar destinação final aos rejeitos, os quais estão sendo depositados no município de Catanduva na empresa de **CGR-Centro de Gerenciamento de Resíduos**, localizada a 110 quilômetros de nosso município; com relação a compostagem a mesma tornou-se inviável pela baixa procura por parte dos interessados e também pela inviabilidade econômica. Em relação aos resíduos originários da Saúde, o lixo produzido é coletado por empresa especializada, **Cheiro Verde Ambiental** com destinação final a cidade de Bernardino de Campos, onde os resíduos sofrem o processo de autoclavagem e incineração. Os resíduos de construção civil, atualmente ficam disponibilizado a margem de rodovias municipais para posterior aproveitamento em conservação de estradas vicinais não pavimentadas. O saneamento básico de nosso município é operacionalizado pela empresa Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo –SABESP, em regime de concessão pelo prazo de 30 (trinta) anos, sendo que o município em sua área urbana é servido com 100% de água tratada e 97% da coleta de esgotamento sanitário e desse total 100% é tratado, com destinação final a fossa filtro. Os resíduos dos Postos de abastecimento e da Oficina da Prefeitura (óleo automotivo) são armazenados em tambores para posterior envio à empresas de refinamento deste óleo.

IV-PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

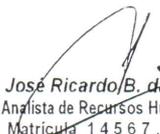
GESTÃO ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO-SABESP

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE URU

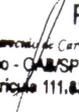
SSE 272/09 Folha: 80
CT.No SABESP 172/2009

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Município: Uru


José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matricula 14567.3 - RT


Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matricula 19628.6


João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Rogério Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP, 290.481
Matricula 111.831-9


Roberto B. Santos
Dep. Pessoa
1

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE URU

SSE 272/00 Folha: 81
CT.No SABESP 172/2009

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

ÍNDICE

1. Diagnóstico do Município
 - 1.1 Dados Gerais (Origem, Área, Vocação Econômica, população total, urbana e rural do censo 2000)
 - 1.2 Localização (Região Administrativa, Região de Governo, Bacia Hidrográfica, acessos)
 - 1.3 Indicadores de Saúde (mortalidade infantil, doenças de veiculação hídrica, Fundação Seade)
 - 1.4 Qualidade da Água Distribuída para a População
 - 1.5 Projeção Demográfica
2. Objetivos e Metas para Universalização dos Serviços
 - 2.1 Abastecimento de Água
 - 2.2 Sistema de Esgotos Sanitários
3. Programa Projetos e Ações Propostas
 - 3.1 Abastecimento de Água
 - 3.2 Sistema de Esgotos Sanitários
4. Investimentos
5. Fontes de Financiamento
6. Conclusão
7. Anexos
 - 7.1 Plano de Contingência.
 - 7.2 Mecanismos de Avaliação do Plano
 - 7.3 Croquis de localização das unidades dos sistemas de abastecimento de água
 - 7.4 Croquis de localização das unidades dos sistemas de esgotos sanitários

Agência A paratiada de Carmello Júnior
Advogado - OAB/SP. 200.461
Matricula/111.831-9

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matricula 14567.3 - RT

Engº Luiz Pêlo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matricula/19628.6

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE
URU

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE URU

SSE 272/06 Folha: 82
CT.No SABESP 172/2009

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

MUNICÍPIO: URU

O presente Plano Municipal de Saneamento - PMS abrange os serviços de abastecimento de água e esgotos sanitários. Foi elaborado com base em estudos e informações fornecidos pela SABESP. É oferecido para discussão e aprovação pelo Município, conforme previsto na Lei Federal nº 11.445/07 artigo 19, que estabelece as diretrizes a serem seguidas no planejamento.

Os principais estudos utilizados para a elaboração do PMS foram:

- a) Plano Diretor de Saneamento Básico, **ano 2003** elaborado pelo Consórcio Figueiredo Ferraz e Estática, atualizados em função de melhorias operacionais e do acompanhamento das demandas reais;
- b) Estudo de Viabilidade Econômico Financeiro, 2007, elaborado pela SABESP, para fornecer subsídios à negociação com o município de uma nova relação contratual, o Contrato Programa;
- c) Plano de Contingência (Anexos 1 e 2 do item 7) elaborado exclusivamente para o PMS, considerando a continuidade da SABESP no município.

Para a elaboração do PMS foram utilizadas outras fontes de informações e de dados conforme relacionados a seguir:

- Dados municipais: Fundação SEADE;
- Dados de População
- Domicílios e Renda do Chefe da Família, censo 2000: Fundação IBGE;
- Qualidade da água fornecida para a população: dados da SABESP relativa à Portaria 518 do Ministério da Saúde;
- Projeção de População e Domicílios: estudo da Fundação SEADE;
- Indicadores de Saúde: banco de dados da Fundação SEADE;

Assinatura: Ricardo B. da Costa
Advogado - OAB/SP 209.441
Matrícula 111.831-9

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

3
Roberto D. Santos
Dep. Pessoal

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE
URU

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE URU

SSE 272/09 Folha: 83
CT.No SABESP 172/2009

O PMS será utilizado pelo município para:

- a) Acompanhar o Contrato de Programa a ser firmado com a SABESP;
- b) Integrar o Plano de Bacias;
- c) Elaborar Leis, Decretos, Portarias e Normas relativas aos serviços de água e esgotos.

O PMS deverá ser atualizado a cada 4 anos, ou, quando houver alteração do Plano Diretor Municipal, na implantação de novos sistemas produtores de água ou na implantação de novas estações de tratamento dos esgotos.

1. Diagnóstico do Município

1.1. Dados Gerais

Município: Urú

Unidade de Negócio: Baixo Tietê e Grande

Data de Início da Concessão: 01/09/1979

Área: 147,581 km²

Vocação Econômica: Agropecuária

População Total: 1.397 hab – IBGE/2008

População Total – IBGE/2000: 1404 hab

População Urbana – IBGE/2000: 989 hab

População Rural – IBGE/2000: 415 hab

1.2. Localização

Região Administrativa: Bauru

Região de Governo: Lins

Bacia Hidrográfica: Baixo Tietê/Batalha - UGRHI: 16

Acessos: SP – 300, SP - 333

Distância da Capital: 449 Km

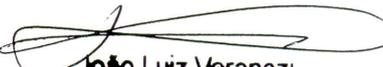
1.3. Indicadores de Saúde

Para o presente plano foi adotado o índice de mortalidade infantil como indicador para as condições de vida vinculadas aos serviços de abastecimento de água e de esgotos sanitários. O gráfico a seguir mostra a evolução desse índice nos últimos 5 anos, obtido da Fundação Seade.

Agência Executora de Obras e Serviços de Engenharia - OAES/SP, 2008, 441
Matrícula 111.831-9


José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT


Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6


João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

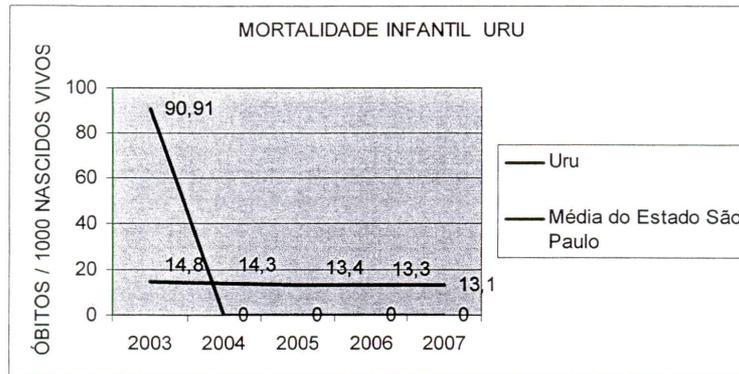

Roberto B. de Sá
Dep. Pessoa

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE
URU

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE URU

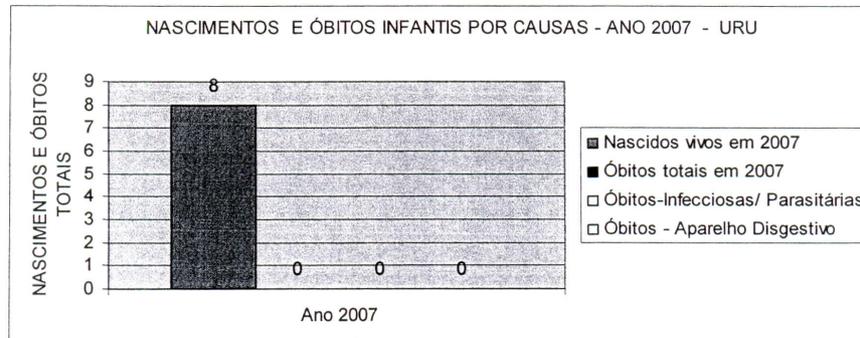
SSE 272/09 Folha: 1
CT.No SABESP 172/20

Por ser um município de pequeno porte, pode-se cometer erros ao analisar pontualmente. Quando a análise é feita em uma média de 5 anos verifica-se que a comunidade apresenta um índice de mortalidade infantil inferior à média do Estado de São Paulo.



Outro aspecto analisado foi o número de óbitos por causas mortis, onde foi admitido como premissa que mortes por infecções e por doenças do aparelho digestivo podem estar relacionadas por deficiências dos serviços de saneamento (água e esgoto).

O resultado mostra que não houve registro de óbitos com “causa mortis” decorrentes da premissa adotada.



Para os próximos Planos Municipal de Saneamento a Secretaria de Saúde poderá criar outros indicadores em função do monitoramento das ocorrências de saúde no município.

Angela Aparecida de Carvalho Junior
Advogada - OAB/SP/209.461
Matricula 111.331-9

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matricula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matricula 19628.6

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

5
Roberto B. Santos
Dir. Pessoa

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE
URU

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE URU

SSE 272/09 Folha: 85
CT.No SABESP 172/2009

1.4. Qualidade da Água Distribuída para a População;

A Qualidade da Água Distribuída para População deve atender a legislação específica estabelecida pela União e pelo Estado de São Paulo referente à qualidade da água que trata e distribuí à população, citadas a seguir:

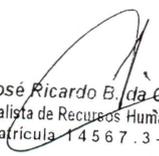
- Portaria Federal 518, de 25 de março de 2004 do Ministério da Saúde;
- Decreto Federal 5440 de 04 de maio de 2005; e
- Resolução SS 65, de 12 de abril de 2005, da Secretaria de Estado da Saúde, do Estado de São Paulo.

Em atendimento à Legislação Federal, decreto 5440, anualmente a SABESP elabora e distribuí, à população, relatório sobre a qualidade de água e mensalmente informa na conta da água dos clientes, dados referentes à qualidade da água.

Os Relatórios, preconizados na Resolução SS 65 são enviados pela SABESP a Vigilância Sanitária Municipal, proporcionando às autoridades municipais o acompanhamento da qualidade do produto disponibilizado.

A SABESP controla a qualidade da água em todo sistema de abastecimento, desde os mananciais até o cavalete do imóvel dos clientes, coletando amostras e realizando análises diariamente, conforme preconizado na legislação vigente. Para isso, possui laboratórios de controle sanitários, certificados pela ISO 9001 e ou acreditados pela ISO 17025.

O presente Plano Municipal de Saneamento propõe a manutenção do controle da qualidade da água distribuída atual, que deve ser atualizado ao longo do tempo com eventuais alterações nas legislações.


José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matricula 14567.3-RT


Angelo Aparecido de Carvalho Moura
Advogado - OAB/SP/209.461
Matricula 111.831-9


Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matricula 19628.6


João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal


Roberto B. Sertão
Dep. Povoado

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE URU

SSE 272/09 Folha: 86
CT.No SABESP 172/2009

1.5. Projeção Demográfica;

Para a projeção demográfica foi adotado os indicadores da Fundação SEADE, que consta do estudo de Viabilidade Econômico-Financeira da Sabesp, em anexo.

Ano	População Urbana	Domicílios Urbanos
2008	1.144	443
2009	1.159	456
2010	1.175	470
2011	1.184	480
2012	1.193	491
2013	1.202	502
2014	1.211	513
2015	1.220	525
2016	1.224	532
2017	1.228	540
2018	1.232	548
2019	1.236	556
2020	1.240	565
2021	1.244	571
2022	1.246	577
2023	1.248	583
2024	1.249	589
2025	1.250	596
2026	1.251	603
2027	1.252	610
2028	1.253	618
2029	1.254	625
2030	1.255	632
2031	1.256	640
2032	1.257	647
2033	1.258	655
2034	1.259	663
2035	1.260	671
2036	1.261	679
2037	1.262	687
2038	1.263	695
2039	1.264	703

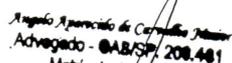
Fonte: Fundação SEADE


José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matricula 14567.3 - RT


Engº Luiz Raulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matricula 19628.6


João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal


Roberto B. Serrão
Dep. Povoal


Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP/208.481
Matricula 111.831-9

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE
URU

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE URU

SSE 272/09 Folha: 87
CT.No SABESP 172/2009

2. Objetivos e Metas para Universalização dos Serviços;

2.1. Abastecimento de Água;

O Município tem 100% de cobertura em abastecimento de água, e a meta será manter esse índice acompanhando o crescimento da comunidade.

2.2. Sistema de Esgotos Sanitários;

O Município tem 97% de coleta de esgotos, sendo que 100% do esgoto coletado é tratado. A meta será manter 97% no ano de 2039.

Obs: Com 97% consideramos a universalização de atendimento, tendo em vista que aproximadamente 3% das ligações não contribuem com o esgotamento.

3. Programa Projetos e Ações Propostas;

3.1. Abastecimento de Água;

Atualmente o Município tem 100% de cobertura de água, cujo índice será mantido em função do crescimento vegetativo.

Para a manutenção do índice de cobertura, está prevista a construção de um reservatório de 50 m³, crescimento vegetativo de ligações, expansão de rede + prolongamentos sociais 100 metros, remanejamento de rede e troca de hidrômetros.

Croquis – Item 7 – Anexo 3.

3.2. Sistema de Esgotos Sanitários;

Atualmente o índice de coleta é de 97%, sendo que 100% de todo esgoto coletado é tratado.

A previsão, conforme estudo de viabilidade econômica realizado pela Sabesp, será manter o índice de coleta em 97% até o ano de 2039.

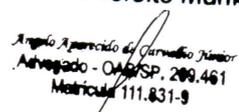
Para manutenção e melhoria do índice de cobertura do sistema, está prevista a execução da Estação Tratamento de Esgoto, Estação Elevatória de Esgoto, rede coletora de esgoto (Rua Braz Flamino), Coletor Tronco (1.000 m) – 150 mm, linha de recalque – 1.200 m -150 mm, crescimento vegetativo de ligações, expansão de rede, remanejamento de rede.

Croquis – Item 7 – Anexo 4.


José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matricula 14567.3 - RT


Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matricula 19628.6


João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal


Angelo Aparecido de Carvalho Junior
Advogado - OAB/SP, 209.461
Matricula 111.831-9


Roberto B. Santos
Dep. Passado

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE URU

GESTÃO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS

Zona Urbana

De acordo com o estudo de Macrodrenagem efetuado pela empresa EPITUBOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS no ano de 2009, o qual faz parte integrante da Lei municipal n.1212 de 02 de março de 2010, estabeleceu as prioridades para solucionar os sistema de drenagem urbana, estabelecendo metas e pontos críticos visando adequar o sistema de captação de águas pluviais. Dentre os diversos fatores decisórios que influenciam de maneira determinante a eficiência com os que o problemas relacionados à drenagem do município poderão ser resolvidos, destacam-se a existência de:

- 1-meios legais e institucionais para que se possa elaborar uma política factível de drenagem urbana;
- 2-uma política de ocupação das várzeas de inundação, que não entre em conflito com esta política de drenagem urbana;
- 3-recursos financeiros e meio técnicos que possam tornar viável a aplicação desta política;
- 4-entidades capazes de desenvolver as atividades de comunicação social e promover a participação coletiva;
- 5-organismos que possam estabelecer critérios e aplicar leis e normas com relação ao setor.

Há, além disso, a necessidade de que as realidades complexas de longo prazo em toda a bacia sejam levadas em consideração durante o processo de planejamento das medidas locais de curto e médio prazo. Por fim, mas não menos importante, a opinião pública deve ser esclarecida através da organização de campanhas educativas.

Zona Rural

O município possui em sua base territorial 3 (três) microbacias hidrográficas denominadas, Corrego Sucurizinho/Laranjal, Corrego Uru e Ribeirão dos Balbinos, nas quais foram efetuados estudos ambientais que detectaram a necessidade de implementar trabalhos de contenção de águas pluviais, pois em determinadas propriedades há necessidade da correção no manejo agropastoril, correção nas práticas conservacionistas do solo e adequação de trechos de estradas rurais. Através do PMDRS – Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, o município definiu as principais cadeias produtivas e dentro das mesmas elaborou um estudo onde foram identificados e priorizadas as práticas que visam a correção das fraquezas e fortalecimento das oportunidades, o que visa solucionar os problemas referentes ao escoamento das águas pluviais e melhoria da qualidade de vida dos produtores.

GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A- Os fundamentos básicos do plano está sendo elaborado em consonância a legislação acima detalhada que podem ser assim resumida:

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE URU

- 1) Manutenção do sistema atual de coleta, transporte e transbordo com destinação final ao Aterro da Empresa **CGR – Centro de Gerenciamento de Resíduos da cidade de Catanduva**;
- 2) Melhoria imediata do sistema da coleta seletiva e métodos em execução;
- 3) Aquisição equipamentos destinado a facilitar o destino final do lixo urbano ou seja produtos oriundos de poda de árvore e outros dejetos;
- 4) Melhoria da destinação final do saneamento básico;
- 5) Manutenção do sistema de destinação final do resíduos de Saúde;
- 6) Adequação de área para armazenamento dos resíduos da construção civil;
- 7) Implantação de coleta de resíduos de industriais e estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços;
- 8) Condomínio Sucuri.

B- Propostas

1) Dar continuidade aos trabalhos que vem sendo realizados ultimamente, ou seja, coleta do lixo domiciliar com transporte, separação do material reciclável, armazenamento e transbordo para deposição final em aterro sanitário de empresa particular. O município não possui atualmente uma área específica para efetuar o depósito final. Futuramente tornando-se inviável o transbordo para outra localidade em razão do alto custo do transporte, pode-se viabilizar aquisição de área na zona rural ou estabelecer consórcio com os municípios vizinhos para implantação de um aterro sanitário comum com a redução de custos e otimização de resultados, pois o aterro sanitário é a forma ambientalmente correta para descarga dos rejeitos com controle de poluição e proteção da saúde pública.

2) O município vem efetuando a coleta seletiva do lixo domiciliar urbano, ocorre que por tratar-se de matéria nova entre a população não há uma receptividade absoluta da mesma. É de fundamental importância a conscientização da manutenção contínua da separação dos resíduos. Para alcançar esse objetivo é necessário que o Poder Público efetue periodicamente Campanhas Educativas visando alertar a população que este tipo de trabalho seja incorporado ao cotidiano da população. O Executivo municipal dentre os seus objetivos tem por meta implantar a coleta seletiva na zona rural, inclusive com a criação do dia de coleta específica, ou seja, coleta de ferro velho, resíduos plásticos, etc.

3) Para os resíduos de varrição, capinas e podas urbanas o município pretende adquirir equipamentos visando facilitar o destino final dos mesmos, visto que não há área específica para armazenamento, e o produto obtido no processamento pode ser utilizado pelo Poder público em seus logradouros, tais quais, praças, parques, jardins e viveiro de mudas.

4) O saneamento básico de nosso município é operacionalizado pela empresa Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo –SABESP, em regime de concessão pelo prazo de 30 (trinta) anos, sendo que o município em sua área urbana é servido com 100% de água tratada e na mesma proporção a coleta de esgotamento sanitário, com destinação final a fossa filtro, sendo que a mesma será substituída por uma estação de tratamento compacta tipo Mizumo, que consiste no processo de tratamento contínuo e composto de um reator anaeróbio de fluxo ascendente (UASB), um filtro aeróbio de leito fixo (anel Pall) com difusão de ar por bolhas finas e decantador secundário concêntrico ao reator aeróbio. O retorno do lodo é automático, por sistema de *air lift*, sendo que a matéria exposta será objeto de tratamento específico no Plano Municipal de Saneamento Básico;

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE URU

5) O sistema de coleta de resíduos da Saúde, continuará sendo operacionalizado por empresa terceirizada a qual semanalmente recolhe junto a Unidade de Saúde todos os resíduos gerados no município. Optou-se pela terceirização em razão da quantidade ínfima, que inviabiliza a implantação de unidade de disposição final deste material.

6) O município pelo seu porte e também pela quantidade gerada de resíduos da construção civil, torna-se difícil o atendimento aos ditames estabelecido pela RESOLUÇÃO CONAMA N.307 DE 05 DE JULHO DE 2002, a qual traça as diretrizes, critérios e procedimentos para gestão dos resíduos da construção. O fato de não poder dar cumprimento total a resolução, o município pretende armazenar este tipo de resíduos em área apropriada onde serão empregadas técnicas de disposição de resíduos da construção civil classe A no solo, visando a preservação de materiais segregados de forma a possibilitar seu uso futuro e ou futura utilização da área, utilizando princípios de engenharia para confiná-los ao menor volume possível, sem causar danos a saúde pública e ao meio ambiente. São resíduos de classe A: os reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como: a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem; b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimentos, etc.), argamassa e concreto; c) de processo de fabricação e ou demolição de peças pré moldadas em concreto (blocos, tubos, meios fios, etc.) produzidos nos canteiros de obras. Os produtos segregados serão utilizados em obras de manutenção e conservação de estradas vicinais não pavimentadas.

7) Implantação de coleta de resíduos de indústrias, estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços;

Atualmente o município presta os serviços de coleta de resíduos nos estabelecimento comerciais e prestadores de serviços, coleta que inclui, materiais recicláveis (papelão, plásticos, metais ferrosos, vidros etc) e não recicláveis. O município não conta com nenhuma unidade industrial em sua área de abrangência, o que não nos exime de projetar a coleta futura dos resíduos gerados em unidades caso sejam implantadas no município (agroindústrias, resíduos de mineração, porto fluvial e etc.) sendo que seus resíduos, serão recolhidos, segregados e a destinação final será feita conforme as normas e especificações para cada tipo de material coletado.

8-Condomínio Sucuri.

Dentre as propostas para o Condomínio Sucuri, a primeira é de que a pendências de ordem legal sejam todas sanadas, regularização junto ao GRAPROHAB e Ministério Público de nossa comarca, onde tramita processo visando a regularização. Na parte física, o município espera que a administração implante todas as benfeitorias (rede de água, rede coletora de esgoto e tratamento, guias e sarjetas, passeios e pavimentação) para podermos constituir uma comissão de estudo sobre a viabilidade de assunção como área urbana do município, para que haja uma maior atuação. Caso não concretize a sua regularização, bem com a implantação das benfeitorias acima detalhada, fica impossível que o município venha assumir como área urbana, levando em conta o alto grau de investimento a ser realizado pelo Poder Público em área em que os empreendedores tem a responsabilidade de realizar todas as benfeitorias.

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE URU

Devemos deixar claro que os empreendedores deverão sanar os problemas de ordem legal e implantar as benfeitorias, para que o Poder Público constitua a comissão de avaliação de possível incorporação como área urbana.

C- Atores

A seguir é apresentada a relação dos principais atores envolvidos com as respectivas responsabilidades institucionais.

ATORES	ATRIBUIÇÕES
Governo Federal	Disponibilização de recursos e fiscalização da aplicação
Governo do Estado de São Paulo	Disponibilização de recursos e fiscalização da aplicação
Ministério Público Federal e Estadual	Acompanhamento e cobrança do cumprimento das obrigações contidas na legislação
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA	Aprovação das propostas que envolvam as UC's
Prefeitura e Câmara Municipal	Implementação, coordenação e gerenciamento do PMSB, mobilização da população com educação ambiental e disponibilização de recursos para coleta e disposição dos resíduos
SABESP-Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	Abastecimento de água coleta e Tratamento de esgoto
Conselho Municipal do Meio Ambiente	Definir as linhas básicas de atuação, o acompanhamento das metas estabelecidas, discussão das medidas propostas pelo PMSB e recomendação de medidas voltadas para melhoria do sistema implantado
Escolas da Rede Pública	Educação ambiental com ênfase em resíduos sólidos urbano e rural
Programas Correlatos	Educação ambiental com ênfase em resíduos sólidos urbano e rural

V-GERENCIAMENTO E CONTROLE

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE URU

Visando o acompanhamento do PMSB do município de Uru, um “Relatório de Implementação e Acompanhamento” deverá ser elaborado anualmente pela Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente, contendo informações relativas a situação do PMSB, para posterior apresentação ao Poder Executivo, qual efetuará análise e tomada de decisões, visando correções e ou aperfeiçoamento do modo operacional.

VI- EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A Educação Ambiental deverá servir de apoio ao Plano proposto. A metodologia participativa norteará a elaboração das campanhas visando garantir a mobilização e sensibilização da população, de forma a se tornar uma referência pela maneira de apresentar informações educativas que levem as pessoas à ação.

É preciso levar em conta que em programas dessa natureza não bastam argumentos técnicos sobre como se deve preservar o meio ambiente, como favorecer o desenvolvimento sustentável na região e como mudar comportamentos em relação ao controle na destinação de resíduos sólidos urbanos ou hábitos pessoais em relação à saúde individual ou coletiva. Existem outros elementos a serem levados em consideração.

É necessário identificar, compreender e procurar responder, com grande sensibilidade e respeito, uma série de questões sociais, culturais e pessoais que, por razões diversas, não são explicitadas, dissimulando-se em um contexto mais amplo. Questões que podem revelar baixa auto-estima da população, receio do que é novo e desconhecido.

Sem o enfrentamento adequado dessas manifestações, dificilmente se compreenderá a realidade das condições de vida da população e muito menos será possível construir, com a sua participação, soluções locais de desenvolvimento social.

Considerou-se nessa proposta de educação ambiental, voltada para a defesa e proteção do meio ambiente, melhoria da qualidade de vida e proteção da saúde.

A construção coletiva das ações a ser implantadas nos Programas Ambientais, base essencial para um processo que se quer participativo, garante, por si só, maior comprometimento por parte dos públicos-alvo, resultando em maior empenho na execução do mesmo e em atender aos objetivos propostos, quais sejam:

a- contribuição para aumentar a consciência da população sobre a situação ambiental local, mudanças de comportamento em relação ao meio ambiente e à qualidade de vida, tanto individual quanto coletiva;

b-articulação dos diversos segmentos locais com os programas existentes, tanto a nível público quanto os desenvolvidos pelo empreendedor ou outras entidades, potencializando suas ações e efeitos;

“A difusão da educação ambiental informal busca a formação de uma consciência ambiental ecológica na população, estimulando-a para que a mesma adote ações ambientalmente corretas e que venham a promover mudanças de atitudes que acarretem recuperação de áreas degradadas, preservação do meio ambiente e convívio harmonioso.”

A sensibilização da população deverá passar pela ênfase à necessidade de seus representantes desempenharem um papel atuante na definição de estratégias para a proteção ambiental. A participação destes representantes, identificados a partir de contatos diretos com as comunidades contempladas pelo Programa de Educação Ambiental, será fundamental para a aproximação dos técnicos junto às entidades representativas da área. É preponderante que essa participação se dê desde as discussões que definam os principais tópicos, as estratégias de execução e as premissas básicas para avaliação do alcance dos objetivos propostos em cada etapa. A partir do diagnóstico, serão realizadas oficinas iniciais de sensibilização, produzidos materiais educativos específicos para diferentes públicos e, posteriormente, realizadas oficinas

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE URU

de formação continuada com grupos de lideranças locais (área da Saúde, Assistência Social, entidades religiosas, entre outras) e professores, que serão os multiplicadores da informação e da metodologia propostas. Os materiais que serão trabalhados nos encontros darão o subsídio para que os participantes encarem principalmente a questão do patrimônio ambiental e seus problemas como desafios, construindo propostas e realizando ações para resolvê-los. As oficinas trabalharão com dinâmicas que permitem que os participantes se sintam estimulados a questionar e dialogar. A partir dos materiais, os participantes entrarão em contato com a metodologia Planejamento para a Ação e desenvolverão Planos de Ação em cima das situações concretas.

VII-PARCELIAS

O PMSB sugere que sejam desenvolvidas parcerias, particularmente de projetos específicos com a iniciativa privada, em especial a educação ambiental. Sendo que as demais ações do Plano de Saneamento Básico, o município pretende firmar convênios e parcerias com outras esferas de governo visando dar andamento a projetos e solucionar problemas relacionados ao Saneamento Básico, futuramente caso haja oportunidade de viabilização de parcerias com a iniciativa privada o município estará aberto a negociação para melhoria dos programa do Plano de Saneamento Básico.

Uru, 28 de Setembro de 2011.

JOÃO LUIZ VERONEZI
PREFEITO MUNICIPAL

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE URU

SUMÁRIO

	Paginas
I- Caracterização do município	01
II- Premissas do Plano proposto	12
III- Saneamento básico	25
IV- Plano Municipal de Saneamento básico	38
V- Gerenciamento e Controle	50
VI- Educação ambiental	51
VII- Parcerias	52